



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/223**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE**

**ABERTURA:**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.**

**ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16/06/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 367/2013 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO LOTE, devendo a proposta de preços envelope (01), documentos de habilitação (envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horários acima mencionados, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a “Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12(doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

### 2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.1. O presente edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou pelo endereço eletrônico e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) e no Departamento de Licitações, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07h:00m as 11h:00m.

### 3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições e/ou contratação de serviços” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. A solicitação dos serviços a serem registrados é conforme solicitação das necessidades das Secretarias Municipais.

#### **4. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada Secretaria Municipal, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá iniciar a execução e entrega do serviço para esta Prefeitura com a execução de forma imediata na prestação de serviço, a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.4. Fica vedada a execução de serviços sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

4.5. O descumprimento das condições do edital poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

#### **4.6. DA PARTICIPAÇÃO**

4.6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

b) Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

c) Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.6.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

#### **4.7. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

4.7.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.7.1.1. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.7.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.7.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

4.7.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.7.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

5.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (L C 147/2014) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

5.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

5.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

5.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.8. O critério de desempate previsto no item 5.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. **Tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, (se for particular deverá ter firma reconhecida) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre no item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.5. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

6.6. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

6.7. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

6.8. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.9. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

## **ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVO PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

7.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo III;

7.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário Proposta de Preços, anexo deste Edital, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

7.4. Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço.

7.4.1. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

7.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.6. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 276/2010 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

8.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os credenciados e pregoeiro, logo após será realizado o lançamento no sistema informatizado das mesmas, e será verificado pelo pregoeiro a possibilidade, mediante o número de licitantes presentes, da continuidade da reunião de julgamento e habilitação serem realizadas no mesmo dia.

8.5. Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

8.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8.7. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário previsto para a entrega dos envelopes, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

8.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixar novos prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE** e estiver de acordo com as normas deste edital.

9.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

9.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 9.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

9.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

9.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

9.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

9.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.1. Os documentos relacionados no item 10.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, OU pode ser apresentado **Alvará de Licença de Funcionamento 2023**, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

10.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

10.2.4. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

10.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

10.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.8. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

**10.3. DECLARAÇÕES;**

10.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

10.3.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

10.3.3. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

10.3.4. A empresa interessado em participar do certame deverá apresentar **declaração** que atende todas as condições plenas do local, informando o endereço, que possui equipe técnica para a realização da Prestação dos Serviços de lavagens apresentados, inclusive rampa de acesso e instalações adequadas, produtos/material de qualidade para a realização dos serviços do objeto da presente licitação, a qual fará parte dos documentos de Habilitação, com as seguintes orientações abaixo.

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo
- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado água no interior do veículo.

10.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executara a prestação de serviço de lavagem da frota, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nos dias úteis, no horário de 07h:00m às 11h:00m. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas:

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

13.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

13.1.8. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.9. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

13.1.10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.11. Não mantiver a proposta;

13.1.12. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou;

13.1.14. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **14. DOS PREÇOS**

14.1. Estima-se o valor máximo do objeto desta licitação em **R\$ 232.338,00(Duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais).**

14.2. O valor apurado corresponde à média dos preços, para se balizar na estimativa de preço de referência o Departamento de Compras se orientou por cotações de preço com fornecedores, licitações de outros municípios e banco de preço, e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

14.3. Não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidas neste ato convocatório.

#### **15. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

15.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e no site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para conhecimento geral.

15.4. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

15.5. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

15.6. Ocorrendo essa hipótese, a Secretaria Municipal gerenciadora da Ata de registro de preços, comunicara o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Constituem obrigações do Secretaria Municipal licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

16.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

16.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

16.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

16.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

16.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

16.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

16.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

16.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

16.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

16.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

16.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

16.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

16.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

16.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

16.3.2. Realizar a entrega dos produtos dos produtos mediante Autorização de Fornecimento ou pedido de compra escrito;

16.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

16.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou Secretaria Municipal contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

16.3.5. Cumprir a garantia, se for o caso;

16.3.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

16.3.7. Emitir fatura no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preço/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

17.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

17.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

**18. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1. A Prestação dos Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada por um período aproximado de 12(doze) meses.

18.2. A prestação de Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, serão prestados de segunda á sábado nos dias de expediente da empresa contratada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência após a ordem de fornecimento.

18.3. A Prestação de serviço de lavagem do veículos pertente a frota municipal, deverão ser executado com qualidade seguindo as orientações abaixo;

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo
- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado água no interior do veículo.

18.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O edital estará disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

19.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Ata de registro de preço/Contrato, independentemente de transcrição;

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.4. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada ao edital, adaptado à proposta vencedora;

19.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai- MS;

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambai – MS, com exclusão de qualquer outro.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Amambai - MS, Em 30 de Maio de 2023.**

**SERGIO PERIUS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a “Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

Certo de que a administração pública deve contribuir para as boas condições de trabalho dos servidores, evitando assim ambientes não salubres, que não são bons para a saúde, cujos podem causar doenças ao trabalhador por conta de sua atividade laboral.

Desse modo buscando o bem estar dos servidores, solicita a lavagem dos veículos que compõe sua frota, pois tais veículos são utilizados para uso administrativo, transporte de pacientes e trabalho em campo.

Os mesmo veículos se deslocam todos os dias, sendo de extrema importância a realização de higienização e lavagem especialmente na parte interna dos mesmo, para que ofereça tanto aos motorista quanto aos pacientes usuários do SUS, o transporte em condições de higiene e saúde, as ambulância tem que ter um cuidado especial na limpeza, por causa de intempérie médica que pode deixar o veículo contaminado, sendo necessária a higienização e lavagem imediata para uso no transporte de pacientes, devido ao grande fluxos de viagens.

As demais secretarias solicitantes e o gabinete do prefeito, devido ao uso contínuo dos veículos em viagens, também há necessidades do serviço de lavagem e higienização, para estar de pronto uso para as viagens a trabalho do Município de Amambai – MS.

**3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1. Pregão Presencial – **MENOR PREÇO LOTE** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ **232.338,00(Duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

<b>LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>
1	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY QAT 7J57	48	SERV	119,20
2	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ HTO 3413	24	SERV	119,20
3	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO HSU 9022	48	SERV	119,20
4	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO NRL 9793	48	SERV	119,20
5	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA FIAT FIORINO QAZ 6J74	48	SERV	119,20
6	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H16	48	SERV	119,20
7	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H17	48	SERV	119,20
8	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT STRADA HSH 5609	24	SERV	119,20



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**LOTE 2 - LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
9	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA HILUX SW4 DSL 4X4 SRX AT REY7J71	12	SERV	114,45
10	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA HILUX SWSRXA4FD PLACA QAB4394	12	SERV	114,45
11	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA MITSUBISHI L200 QAO 9788	12	SERV	114,45

**LOTE 3 - LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
12	LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS VOLARE OOU 9825	12	SERV	174,00
13	LAVAGEM COMPLETA MICRRONIBUS VOLARE QAU 4D58	12	SERV	174,00

**LOTE 4 - LAVAGEM COMPLETA VAN DUCATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
14	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4799	12	SERV	120,24
15	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4801	12	SERV	120,24
16	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4802	12	SERV	120,24
17	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO REY 2H58	12	SERV	120,24
18	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO REY 2H59	12	SERV	120,24

**LOTE 5 - LAVAGEM COMPLETA VEICULO DE PASSEIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
19	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV CORSA HSH 0279	12	SERV	93,30
20	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9784	12	SERV	93,30
21	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9785	12	SERV	93,30
22	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9787	12	SERV	93,30
23	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV PRISMA OOU 9827	48	SERV	93,30
24	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H43	12	SERV	93,30
25	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H44	12	SERV	93,30
26	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H46	12	SERV	93,30
27	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H48	12	SERV	93,30
28	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H49	12	SERV	93,30



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H52	12	SERV	93,30
30	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H54	12	SERV	93,30
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT PÁLIO NRZ 4131	12	SERV	93,30
32	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3117	12	SERV	93,30
33	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3411	12	SERV	93,30
34	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0278	12	SERV	93,30
35	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0280	12	SERV	93,30
36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 5606	12	SERV	93,30
37	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO NRZ 4130	12	SERV	93,30
38	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANTA FÉ V6 HTD9332	12	SERV	93,30
39	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS QAO 9783	12	SERV	93,30
40	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4803	12	SERV	93,30
41	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4804	48	SERV	93,30
42	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4805	48	SERV	93,30
43	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9781	48	SERV	93,30
44	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9782	48	SERV	93,30
45	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9786	48	SERV	93,30
46	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9905	48	SERV	93,30
47	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE WAY ECON NRZ3872	12	SERV	93,30

**LOTE 6 - LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
48	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY QAT 7J57	48	SERV	75,35
49	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ HTO 3413	24	SERV	75,35
50	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO HSU 9022	48	SERV	75,35
51	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO NRL 9793	48	SERV	75,35
52	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO QAZ 6J74	48	SERV	75,35
53	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H16	48	SERV	75,35



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

54	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H17	48	SERV	75,35
55	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT STRADA HSH 5609	24	SERV	75,35

**LOTE 7 - LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
56	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA HILUX SW4 DSL 4X4 SRX AT REY7J71	36	SERV	75,35
57	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA HILUX SWSRXA4FD PLACA QAB4394	36	SERV	75,35
58	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA MITSUBISHI L200 QAO 9788	36	SERV	75,35

**LOTE 8 - LAVAGEM MEIA-SOLA MICROONIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
59	LAVAGEM MEIA-SOLA MICROONIBUS VOLARE OOU 9825	48	SERV	115,30
60	LAVAGEM MEIA-SOLA MICRRONIBUS VOLARE QAU 4D58	48	SERV	115,30

**LOTE 9 - LAVAGEM MEIA-SOLA MOTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
61	LAVAGEM MEIA-SOLA MOTO YBR 125 E HTO1316	12	SERV	26,15

**LOTE 10 - LAVAGEM MEIA-SOLA VAN DUCATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
62	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4799	48	SERV	85,83
63	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4801	48	SERV	85,83
64	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4802	48	SERV	85,83
65	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO REY 2H58	48	SERV	85,83
66	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO REY 2H59	48	SERV	85,83

**LOTE 11 - LAVAGEM MEIA-SOLA VEICULO DE PASSEIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
67	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV CORSA HSH 0279	12	SERV	61,51
68	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9784	24	SERV	61,51
69	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9785	24	SERV	61,51
70	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9787	24	SERV	61,51
71	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV PRISMA OOU 9827	48	SERV	61,51
72	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV/SPIN 18L MT PREMIER HSH5237	12	SERV	61,51
73	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY	24	SERV	61,51



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	2H43			
74	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H44	24	SERV	61,51
75	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H46	24	SERV	61,51
76	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H48	24	SERV	61,51
77	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H49	24	SERV	61,51
78	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H52	24	SERV	61,51
79	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H54	24	SERV	61,51
80	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT PÁLIO NRZ 4131	24	SERV	61,51
81	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3117	24	SERV	61,51
82	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3411	24	SERV	61,51
83	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0278	24	SERV	61,51
84	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0280	24	SERV	61,51
85	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 5606	24	SERV	61,51
86	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO NRZ 4130	24	SERV	61,51
87	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) GOL 1.0 GIV HSH5237	12	SERV	61,51
88	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANDERO AUTH 10 QAO9910	12	SERV	61,51
89	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANTA FÉ V6 HTD9332	24	SERV	61,51
90	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SIENA 1.4 REW2C00	12	SERV	61,51
91	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS QAO 9783	24	SERV	61,51
92	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4803	24	SERV	61,51
93	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4804	48	SERV	61,51
94	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4805	48	SERV	61,51
95	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9781	48	SERV	61,51
96	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9782	48	SERV	61,51
97	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9786	48	SERV	61,51
98	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9905	48	SERV	61,51
99	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE FIRE HQH7917	12	SERV	61,51
100	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE WAY ECON NRZ3872	12	SERV	61,51



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **4.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.2.1. A Prestação dos Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada por um período aproximado de 12(doze) meses.

4.2.2. A prestação de Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, serão prestados de segunda á sábado nos dias de expediente da empresa contratada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência após a ordem de fornecimento.

4.2.3. A Prestação de serviço de lavagem do veículos pertente a frota municipal, deverão ser executado com qualidade seguindo as orientações abaixo;

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo
- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado agua no interior do veículo.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço lote para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. Será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme a Minuta de Ata, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.

6.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

6.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

6.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

6.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

### **7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Fica designado a seu critério através de servidor público municipal, indicado pelas Secretarias, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sr. Joel Moro Gabardo – Matrícula 24552-1

Sr. Ismael de Melo Alves – Matrícula 17268

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(Elaborar em papel próprio da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP N.º 117406/2023

<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY QAT 7J57	48	SERV		
2	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ HTO 3413	24	SERV		
3	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO HSU 9022	48	SERV		
4	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO NRL 9793	48	SERV		
5	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA FIAT FIORINO QAZ 6J74	48	SERV		
6	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H16	48	SERV		
7	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H17	48	SERV		
8	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FIAT STRADA HSH 5609	24	SERV		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$					

LOTE 2 - LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA HILUX SW4 DSL 4X4 SRX AT REY7J71	12	SERV		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA HILUX SWSRXA4FD PLACA QAB4394	12	SERV		
11	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA MITSUBISHI L200 QAO 9788	12	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$</b>					

<b>LOTE 3 - LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS VOLARE OOU 9825	12	SERV		
13	LAVAGEM COMPLETA MICRRONIBUS VOLARE QAU 4D58	12	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$</b>					

<b>LOTE 4 - LAVAGEM COMPLETA VAN DUCATO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4799	12	SERV		
15	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4801	12	SERV		
16	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO QAB 4802	12	SERV		
17	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO REY 2H58	12	SERV		
18	LAVAGEM COMPLETA VAN FIAT DUCATO REY 2H59	12	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$</b>					

<b>LOTE 5 - LAVAGEM COMPLETA VEICULO DE PASSEIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV CORSA HSH 0279	12	SERV		
20	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9784	12	SERV		
21	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9785	12	SERV		
22	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9787	12	SERV		
23	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV PRISMA OOU 9827	48	SERV		
24	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H43	12	SERV		
25	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H44	12	SERV		
26	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H46	12	SERV		
27	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H48	12	SERV		
28	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H49	12	SERV		
29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H52	12	SERV		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

30	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H54	12	SERV		
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT PÁLIO NRZ 4131	12	SERV		
32	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3117	12	SERV		
33	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3411	12	SERV		
34	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0278	12	SERV		
35	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0280	12	SERV		
36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 5606	12	SERV		
37	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO NRZ 4130	12	SERV		
38	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANTA FÉ V6 HTD9332	12	SERV		
39	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS QAO 9783	12	SERV		
40	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4803	12	SERV		
41	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4804	48	SERV		
42	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4805	48	SERV		
43	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9781	48	SERV		
44	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9782	48	SERV		
45	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9786	48	SERV		
46	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9905	48	SERV		
47	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE WAY ECON NRZ3872	12	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$</b>					

<b>LOTE 6 - LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
48	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY QAT 7J57	48	SERV		
49	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ HTO 3413	24	SERV		
50	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO HSU 9022	48	SERV		
51	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO NRL 9793	48	SERV		
52	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO QAZ 6J74	48	SERV		
53	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H16	48	SERV		
54	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT FIORINO REY 4H17	48	SERV		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

55	LAVAGEM MEIA-SOLA AMBULÂNCIA FIAT STRADA HSH 5609	24	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$</b>					

<b>LOTE 7 - LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA HILUX SW4 DSL 4X4 SRX AT REY7J71	36	SERV		
57	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA HILUX SWSRXA4FD PLACA QAB4394	36	SERV		
58	LAVAGEM MEIA-SOLA CAMIONETA MITSUBISHI L200 QAO 9788	36	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$</b>					

<b>LOTE 8 - LAVAGEM MEIA-SOLA MICROONIBUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	LAVAGEM MEIA-SOLA MICROONIBUS VOLARE OOU 9825	48	SERV		
60	LAVAGEM MEIA-SOLA MICRRONIBUS VOLARE QAU 4D58	48	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$</b>					

<b>LOTE 9 LAVAGEM MEIA-SOLA MOTO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	LAVAGEM MEIA-SOLA MOTO YBR 125 E HTO1316	12	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$</b>					

<b>LOTE 10 - LAVAGEM MEIA-SOLA VAN DUCATO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4799	48	SERV		
63	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4801	48	SERV		
64	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO QAB 4802	48	SERV		
65	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO REY 2H58	48	SERV		
66	LAVAGEM MEIA-SOLA VAN FIAT DUCATO REY 2H59	48	SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$</b>					

<b>LOTE 11 - LAVAGEM MEIA-SOLA VEICULO DE PASSEIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV CORSA HSH 0279	12	SERV		
68	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9784	24	SERV		
69	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9785	24	SERV		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

70	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV ONIX QAO 9787	24	SERV		
71	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV PRISMA OOU 9827	48	SERV		
72	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) CHEV/SPIN 18L MT PREMIER HSH5237	12	SERV		
73	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H43	24	SERV		
74	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H44	24	SERV		
75	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H46	24	SERV		
76	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H48	24	SERV		
77	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H49	24	SERV		
78	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H52	24	SERV		
79	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT ARGO REY 2H54	24	SERV		
80	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT PÁLIO NRZ 4131	24	SERV		
81	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3117	24	SERV		
82	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT STRADA HTO 3411	24	SERV		
83	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0278	24	SERV		
84	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 0280	24	SERV		
85	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO HSH 5606	24	SERV		
86	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) FIAT UNO NRZ 4130	24	SERV		
87	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) GOL 1.0 GIV HSH5237	12	SERV		
88	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANDERO AUTH 10 QAO9910	12	SERV		
89	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SANTA FÉ V6 HTD9332	24	SERV		
90	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) SIENA 1.4 REW2C00	12	SERV		
91	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS QAO 9783	24	SERV		
92	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4803	24	SERV		
93	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4804	48	SERV		
94	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAB 4805	48	SERV		
95	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9781	48	SERV	61,51	
96	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9782	48	SERV	61,51	
97	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9786	48	SERV	61,51	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

98	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) TOYOTA ETIOS SEDAN QAO 9905	48	SERV	61,51	
99	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE FIRE HQH7917	12	SERV	61,51	
100	LAVAGEM MEIA-SOLA VEÍCULO DE PASSEIO (LEVE) UNO MILLE WAY ECON NRZ3872	12	SERV	61,51	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$</b>					

**Prazo de Início:** O prazo para início da Prestação de Serviços homologados é imediata a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria correspondente.

**Validade da Proposta:** Até 60 (sessenta) dias.

**Condições de pgtº.:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**Período da Prestação dos Serviços:** 12(doze) doze meses.

A Prestação de serviço de lavagem do veículos pertente a frota municipal, deverão ser executado com qualidade seguindo as orientações abaixo;

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo
- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado agua no interior do veículo.

A prestação de Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, serão prestados de segunda à sábado nos dias de expediente da empresa contratada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência após a ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive com os produtos acima citados e exigidos para as Lavagens e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome Completo do Responsável  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99,  
regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP N° 002/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
(Em papel timbrado da empresa)  
**FIRMA RECONHECIDA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP N° 002/2023, realizado pela Prefeitura  
Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117406/2023

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato **Secretário Municipal de Gestão** neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 002/2023.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo “Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12(doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 002/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR LOTE, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.

3.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

3.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada Secretaria Municipal, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. A DETENTORA deverá executar o objeto licitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Departamento de compras do município.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Municipais requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **5. CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A Prestação dos Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada por um período aproximado de 12(doze) meses.

5.2. A prestação de Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, serão prestados de segunda á sábado nos dias de expediente da empresa contratada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência após a ordem de fornecimento.

5.3. A Prestação de serviço de lavagem do veículos pertente a frota municipal, deverão ser executado com qualidade seguindo as orientações abaixo;

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo
- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado agua no interior do veículo.

5.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

6.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

6.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Caberá a cada Secretaria Municipal no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

8.3. Fica designado a seu critério através de servidor público municipal, indicado pelas Secretarias, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sr. Joel Moro Gabardo – Matrícula 24552-1

Sr. Ismael de Melo Alves – Matrícula 17268

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Constituem obrigações do Secretaria Municipal licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

10.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

10.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

10.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

10.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

10.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

10.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

10.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

10.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

10.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

10.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

10.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

10.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

10.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

10.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

10.3.2. Realizar a entrega dos produtos dos produtos mediante Autorização de Fornecimento ou pedido de compra escrito;

10.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

10.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou Secretaria Municipal contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

10.3.5. Cumprir a garantia, se for o caso;

10.3.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

10.3.7. Emitir fatura no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preço/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

11.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

11.1.8. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.9. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

11.1.10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.11. Não mantiver a proposta;

11.1.12. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou;

11.1.14. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Secretário Municipal de Gestão

Empresas Detentoras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E  
A EMPRESA .....**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117406/2023**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representada pela Secretária XXXXXX, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxx, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. xxxxxxx - XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço na .....Nº....., na Cidade de ..... - ....., denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... , na Cidade de ..... - ....., doravante denominada, CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. Contratação de **Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12(doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).**

2.1. A Prestação dos Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada por um período aproximado de 12(doze) meses.

2.2. A prestação de Serviços de Lavagens dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, serão prestados de segunda á sábado nos dias de expediente da empresa contratada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência após a ordem de fornecimento.

2.3. A Prestação de serviço de lavagem do veículos pertente a frota municipal, deverão ser executado com qualidade seguindo as orientações abaixo;

- **Lavagem e Higienização – Tipo Meia Sola** – Lavagem geral externa do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques, também limpeza interna dos veículos por meio de aspiração dos estofados e assoalhos, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida no vidros e painel, contudo, sem lançar água no interior do veículo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **Lavagem e Higienização – tipos Completa** – Lavagem externa usando produtos específico de alta qualidade que removem a sujeira de difícil acesso do veículo – incluindo vidros e pneus (lataria, caixa de rodas, rodas, pneus, compartimento de combustível, canto de portas, porta malas, bordas do cofre do motor). Secagem com toalhas de microfibra, Limpeza dos vidros, Lavagem do sistema de caixas de rodas, Limpeza e proteção dos pneus, podendo ser lançado água no interior do veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ ....., conforme proposta da Contratada constante no Processo, e conforme o mapa de apuração, parte integrante da ata, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio Econômico - Financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos, mediante justificativa técnica.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá com recursos próprios e convênios das Secretarias à conta do Elemento:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manut. Do Departamento de Material e Patrimônio

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

5.2. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo da prestação ora contratado é a partir da data da assinatura deste contrato pelo **período estimado de 12(doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SETIMA (DA FISCALIZAÇÃO)**

7.1. Fica designado a seu critério através de servidor público municipal, indicado pelas Secretarias, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sr. Joel Moro Gabardo – Matrícula 24552-1

Sr. Ismael de Melo Alves – Matrícula 17268

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, sua consequência e implicação perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste CONTRATO;

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.6. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente da CONTRATANTE;

8.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO;

8.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste CONTRATO, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

9.1.1. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.1.2. Providenciar a imediata correção dos serviços que não esteja de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

9.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar a CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO;

9.1.7. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO**

10.1. Este CONTRATO poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)**

12.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou caberá-la judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.1.3. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

15.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)**

17.1. Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA QUINTA (DO FORO)**

18.1. O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

..... - ....., .... de ..... de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 117406/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117406/2023**

Objeto: “Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12(doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**